



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI
Coordenadoria de Agricultura Familiar - SEAGRI-CAFAMILIAR

MANUAL

PAVILHÃO DA AGRICULTURA NA 13ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL

1. Apresentação

Este manual foi elaborado para orientar e regulamentar as atividades realizadas no Pavilhão da Agricultura da 13ª Rondônia Rural Show Internacional.

O Pavilhão da Agricultura da 13ª Rondônia Rural Show Internacional, é um espaço de visitação pública com entrada franca, promovido e organizado pelo Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI. O local tem como finalidade a exposição e venda de produtos oriundos da Agricultura do Estado de Rondônia, bem como demais atrações, consolidando o evento como um espaço de referência para o fortalecimento do setor agropecuário.

A Coordenação se reserva o direito de alterar as normas estabelecidas neste manual, ou estabelecer novas regras, em tempo hábil, para garantir o bom funcionamento do evento ou por motivo de segurança. Poderá remanejar ou substituir as áreas de exposição até a data de início do evento, conforme as normas estabelecidas, a fim de acomodar eventuais espaços não ocupados e promover uma melhor ambientação geral da feira. A Coordenação poderá penalizar ou cessar as atividades dos estandes que estejam em desacordo com as normas estabelecidas neste manual.

O conhecimento das normas contidas neste manual é obrigatório para todos os expositores, colaboradores, montadoras, prestadores de serviços e visitantes do Pavilhão da Agricultura na 13ª Rondônia Rural Show Internacional.

O desconhecimento das normas estabelecidas neste manual não exime o expositor, nem seus acompanhantes de suas responsabilidades. Qualquer violação dessas regras acarretará penalidades, conforme previsões legais, as quais serão assumidas solidariamente pelo expositor/participante e seus representantes.

A Ficha de Inscrição Eletrônica e Termo de Compromisso e Responsabilidade do Expositor será o documento oficial que expressamente declara que o expositor e seus acompanhantes estão cientes e concordam integralmente com as normas e recomendações contidas neste manual.

A autorização para uso dos quiosques será concedida em conformidade com os procedimentos legais vigentes, considerando a conveniência e oportunidade da administração pública.

Recomendamos uma leitura cuidadosa deste manual e solicitamos que todas as informações sejam devidamente compartilhadas com seus colaboradores, representantes, fornecedores e demais contratados. Em caso de dúvidas, contatar a equipe de coordenação.

2. Local do evento

Pavilhão da Agricultura na 13ª Rondônia Rural Show Internacional - Centro Tecnológico Vandeci Rack,

localizado na BR-364, km 333 em Ji-Paraná/Rondônia.

3. Cronograma - Datas e horários

DESCRIÇÕES DAS AÇÕES	DATA	HORA
Chamamento Público para Credenciamento	10 de Março a 10 de Abril de 2026	Até às 23:59h
Montagem de estruturas, estandes e tendas	15 de abril a 22 de maio de 2025	07h30 às 20h
Entrada de freezers e dispositivos para armazenamento	25 de maio de 2025	07h30 às 20h
Período do Evento	25 a 30 de maio de 2026	08h às 18h
Entrada de mercadorias e equipamentos para reposição*	25 à 30 de maio de 2026	05h30 às 06h45 e 19h00 até às 22h
Retirada das mercadorias, equipamentos, freezers e dispositivos para armazenamento	31 de maio de 2026	07h30 às 18h

* Nos dias 25 e 30 de maio de 2026 não será permitido a entrada de veículos nas dependências do Centro Tecnológico. Nesta data será realizada a limpeza das ruas, corredores, pátio e salas.

4. Atividades proibidas

As seguintes atividades são proibidas:

- Uso de chamas;
- Materiais radioativos;
- Armazenamento de gasolina, querosene, óleo diesel ou outros líquidos inflamáveis, mesmo que temporariamente;
- Uso de explosivos e pirofóricos;
- Espetáculos pirotécnicos com a utilização de fumaça ou dirigíveis;
- Excesso de velocidade ou o uso imprudente de veículos ou equipamentos, inclusive empilhadeiras;
- Presença de trabalhadores menores de 18 anos de idade de acordo com a legislação vigente;
- Produtos classificados como perigosos, incluindo: tóxicos, irritantes, corrosivos, materiais nocivos ou oxidantes (com exceção os materiais domésticos de limpeza);
- Equipamentos que possam causar incômodo devido ao odor, emissão de ruídos desagradáveis ou luzes estroboscópicas;
- Comercialização de bebidas alcoólicas;
- Entregar ou vender comidas e bebidas em recipiente de vidro e/ou caixa de isopor;
- Entrada de vendedores ambulantes;
- Apresentação de modelos de ambos os sexos, seminus ou utilizando tapa-sexo.

5. Autorização de uso dos quiosques

A autorização para uso dos quiosques será concedida em conformidade com os procedimentos legais vigentes, estabelecidos no Edital de Chamada Pública visando seleção de agricultores para participar como

expositor no Pavilhão da agricultura na 13ª edição da Rondônia Rural Show internacional . A definição e distribuição dos espaços de exposição ficarão sob a responsabilidade da coordenação do evento, respeitando a setorização do pavilhão e da feira.

A autorização de uso será concedida pela Administração Pública por meio de Edital de Chamada Pública, exclusivamente para a realização da 13ª Rondônia Rural Show Internacional.

A metragem dos quiosques será estabelecida pela coordenação do evento, com possibilidade de ajustes definidos por comissão designada para esse fim. Eventuais alterações no layout do Pavilhão poderão ocorrer a qualquer momento, sendo comunicadas por meio do site oficial da Rondônia Rural Show Internacional (<https://rondoniaruralshow.ro.gov.br/>).

O expositor é o único responsável pelo seu quiosque e também pela movimentação de carga e descarga de qualquer equipamento que seja utilizado antes, durante e após a feira.

A Coordenação da feira não será responsável por danos ou prejuízos de qualquer natureza, causada a pessoas ou a produtos expostos.

Não será permitida a participação ou divulgação, no recinto da feira, de produtos, folhetos promocionais, logomarcas ou qualquer forma de promoção de instituições ou empresas que não possuam a Termo de Outorga de Uso do espaço devidamente expedido pela Seagri. O descumprimento desta norma resultará no recolhimento de produtos e materiais não autorizados.

O expositor não poderá transferir, total ou parcialmente, qualquer direito ou responsabilidade assumida em relação à feira, nem sublocar ou ceder, no todo ou em parte, a área destinada a outra empresa ou para a exposição de produtos que não sejam os seus.

6. Regras Gerais e Condições de Participação no Pavilhão da Agricultura

6.1. Acesso de veículos e Estacionamento

I – Durante o período de montagem das estruturas, os veículos e caminhões devem trafegar a uma velocidade máxima de 20 km/h e estar identificados com o adesivo fornecido pela Organização do Evento. Veículos não adesivados não terão permissão para acessar o Centro Tecnológico.

II – O não cumprimento dessa regra resultará no bloqueio de acesso ao local da feira. Além disso, caminhões e veículos destinados a carga e descarga poderão permanecer por no máximo 3 (três) horas para realizar seus serviços. Após esse período, poderão retornar após 1 (uma) hora, seguindo a mesma regra de permanência. A entrada e saída serão monitoradas por agentes designados e autorizados pela organização do evento.

III – Qualquer dano causado por veículos ou caminhões na área de exposição do Centro Tecnológico Vandeci Rack será totalmente responsabilidade do expositor, sendo o reparo do dano de responsabilidade do causador. Destaca-se que o expositor é o responsável pelos seus fornecedores e demais contratados. Exemplo: quebra de guias, quebra de tubulação de água, quebra de placas de sinalização, quebra de caixas de iluminação, postes e etc.

IV – No período da feira (25 a 30/05/2026) fica proibido a circulação de veículos nas dependências do Centro Tecnológico Vandeci Rack. Excepcionalmente, será admitida a entrada de veículos contendo mercadorias perecíveis e de reposição nos horários estabelecidos no Cronograma.

V – Será terminantemente proibido a permanência de veículos nas ruas internas, gramados, calçadas, passeios e dentro dos lotes dos expositores. O descumprimento acarretará em notificação dos responsáveis e de aplicação de sanções previstas neste Manual.

A coordenação disponibilizará áreas de estacionamento gratuito para visitantes, expositores, colaboradores e parceiros do evento. Recomenda-se que todos os usuários respeitem as normas locais, pois a coordenação não assume responsabilidade por eventuais danos, perdas ou imprevistos na área dos estacionamentos, abrangendo possíveis ocorrências de roubo, furto, sabotagem ou outros incidentes durante, antes ou após o evento.

6.2. Reposição de mercadorias e produtos

Durante o período de evento, **a reposição das mercadorias deverá ser feita entre 05h às 06h45 e 19h até às 22h**. Fora deste horário, a reposição poderá ocorrer manualmente com auxílio de carrinho de mão ou equivalente.

6.3. Do funcionamento do quiosque

O expositor deverá manter seu quiosque aberto e limpo durante todo o horário de funcionamento da feira, com a disponibilização de álcool em gel para o público e manter o quiosque com a presença de, pelo menos, representante habilitado a prestar informações sobre os produtos expostos.

Os expositores deverão estar paramentados com calçados fechados, vestes que representem seu empreendimento e estejam limpas, podendo ter uniforme comemorativo com a logo da 13ª Rondônia Rural Show.

O expositor será responsável pela conservação do quiosque, que ficará a sua disposição conforme termo de recebimento assinado pelo mesmo e entregue a equipe, e deverá entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu, **em caso de avaria, deverá proceder ao reparo, sob condição de ser penalizado** de participações futuras;

O quiosque contará com fornecimento de energia elétrica através de três pontos de tomadas, sendo dois pontos de 110v e um ponto de 220v. Só poderão ser utilizados equipamentos com respectiva voltagem adequada;

Os quiosques não contarão com fornecimento de água e esgoto sanitário.

6.4. Limpeza, conservação e coleta de resíduos

Os expositores deverão dispor de lixeiras e sacos de lixos para não haver o acúmulo de lixos no local dos quiosques. **A limpeza e separação dos resíduos deverá ser feita diariamente pelo expositor**, separando e acondicionando os resíduos adequadamente em sacos plásticos e depositando-os nas lixeiras adequadas, sendo posteriormente o recolhido pelas equipes de limpeza da Rondônia Rural Show Internacional.

Todo lixo recolhido no estande deverá ser acumulado em recipientes mantidos em seu próprio estande e/ou nas lixeiras distribuídas pela feira, para devida coleta da equipe de limpeza. Deve ser observado o tipo de lixo e o mesmo deverá ser depositado na própria lixeira.

6.5. Som, imagem e identidade visual

É proibida a projeção de som ou imagem por parte do expositor. A coordenação disponibilizará espaço próprio no Pavilhão para tal finalidade.

Não será permitida a instalação de cartazes, faixas, banners, bandeiras, ou qualquer tipo de material de divulgação na estrutura do quiosque.

6.6. Divulgação

É **obrigatório** aos expositores utilizarem em todas as comunicações relacionadas a Rondônia Rural Show Internacional a logo oficial da Feira. A coordenação disponibilizará os arquivos através do site oficial.

6.7. Internet

O serviço de internet estará sob a responsabilidade exclusiva de empresa credenciada pela Coordenação, mediante credenciamento público. Os contatos serão divulgados na Lista de Fornecedores Oficiais.

O Pavilhão contará com disponibilidade de internet gratuita para os expositores. Contudo, os expositores que desejarem um atendimento de internet personalizado poderão contratar serviços de internet conforme sua necessidade. A indicação é que utilizem aparelhos com tecnologia 5G.

6.8. Sistema de movimentação financeira (vendas e propostas)

É obrigatório a todos os expositores informar, diariamente, através do sistema disponibilizado pela organização, os valores das transações comerciais e das propostas firmadas no evento. No período de 26 a 30/05/2026. Os valores deverão ser lançados diariamente no sistema pelo expositor e/ou responsável até as 23h59 do dia em questão. No dia 30/05/2026 o lançamento deverá ocorrer impreterivelmente até às 14h00. Os valores informados individualmente serão mantidos em sigilo, sendo de uso exclusivo da organização para aferir os resultados totais da feira. Somente será divulgado os valores totais de vendas efetivadas e de propostas.

6.9. Alimentação e Hospedagem

A coordenação não se responsabiliza pela hospedagem e alimentação dos expositores, ficando a cargo de cada um providenciar a sua.

A Rondônia Rural Show conta com praças de alimentação, oferecendo uma ampla variedade de opções para venda de almoços, lanches e bebidas. Todos os fornecedores das praças de alimentação serão devidamente credenciados para garantir a qualidade e segurança dos produtos oferecidos.

É expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas antes, durante e após a feira, bem como a sua comercialização nos recintos do evento. Salva exceção para degustação em estandes de expositores que são fabricantes de bebidas alcólicas.

7. Normas de Higiene e Segurança Alimentar

7.1 Apresentar Alvará Sanitário do Município de origem e suas Certificações perante os órgãos responsáveis para cada segmento. O espaço deverá permitir o acesso de Vigilância Sanitária, Comissão Organizadora, Coordenação da Agricultura Familiar – CAFAMILIAR, em qualquer dia e horário sem prévio aviso, para as devidas verificações e monitoramentos, sempre priorizando a segurança alimentar dos visitantes e o adequando às necessidades dos expositores;

7.2. A limpeza interna do estande é de total responsabilidade dos expositores que deverão ser feitas de forma satisfatória e diariamente quantas vezes forem necessárias. Evitando mau cheiro, atração de moscas e outros insetos e animais que podem contaminar os alimentos, causando doenças transmitidas por alimentos (DTA).

7.3. O expositor deverá obedecer às normas de higiene e apresentação pessoal, quanto ao uso de uniforme e asseio corporal de todos os funcionários.

7.4. O expositor deverá cumprir as normas de conservação e armazenamento dos alimentos, quanto à temperatura (quente e frio), data de validade, dispondo de equipamentos necessários, geladeiras, freezers e estufas entre outros.

7.5. O expositor deverá estar provido de equipamento fechado para guardar embalagens, produtos e utensílios como caixas, isopores, armários, balcões ou similares.

7.6. O expositor deverá respeitar e praticar as normas de higiene na manipulação dos alimentos.

7.7. O expositor deverá manter o local livre de lixo e resíduos de alimentos, separando, acondicionando e removendo em sacos plásticos fechados e sem vazamentos para o local definido pela organização da feira, evitando assim atrair insetos, ratos e outros animais.

7.8. O expositor deverá estar provido de lixeiras com tampa, papel toalha, sabonete líquido e álcool gel para a adequada higienização das mãos. As exposições do alimento pronto para o consumo deverão obedecer às exigências de temperaturas adequadas para cada tipo de alimento e armazenadas em equipamentos adequados e em bom estado de funcionamento.

7.9. Cada expositor é diretamente responsável pelo alimento manipulado e oferecido ao consumo da população. Toda e qualquer situação que possa pôr em risco a segurança alimentar deve ser eliminada imediatamente, para evitar as sanções e penalidades aplicadas pela Vigilância Sanitária Municipal (apreensão de alimentos impróprios para o consumo, interdição do local)

8. Informações complementares

Não serão permitidos o acesso e a permanência de pessoas no recinto do evento, fora do horário de funcionamento, exceto para expositores nos horários de reposição, salvo no período estabelecido de montagem e desmontagem e, especificamente, para os prestadores de serviços indicados pelos expositores devidamente identificados com crachá ou similar.

Fica expressamente proibida a entrada de visitantes e menores de idade no recinto da feira durante o período de montagem das estruturas, bem como nos dias que antecedem a abertura oficial do evento. Além disso, menores de idade também estão proibidos de realizar qualquer tipo de trabalho dentro do parque durante esse período. Essas medidas têm como objetivo garantir a segurança de todos, considerando o uso de maquinários pesados, a movimentação de materiais e a presença de equipes técnicas atuando em áreas de risco. A restrição é essencial para evitar acidentes e assegurar o cumprimento das normas de segurança estabelecidas para a montagem e preparação do evento.

Fica estabelecido que qualquer ato de desacato (conforme previsto no Art. 331 do Código Penal), agressão verbal ou física, atitudes discriminatórias, ou qualquer comportamento ofensivo direcionado a integrantes da equipe técnica e de coordenação do evento, seja por parte de expositores, seus representantes ou funcionários de empresas contratadas para serviços de montagem, resultará em medidas rigorosas. As consequências poderão incluir a perda imediata do direito de participação na atual edição da feira, o cancelamento do quiosque concedido, a expulsão imediata do local de montagem, a proibição de entrada nas dependências do evento, além de responsabilização criminal conforme a gravidade do ocorrido. A organização visa, assim, manter um ambiente seguro, profissional e respeitoso para todos os envolvidos.

O expositor deverá manter seu quiosque aberto durante todo o horário de funcionamento da feira, com a presença de pelo menos um representante habilitado a dar informações sobre os produtos e/ou serviços expostos. O fechamento do estande durante o período da Feira será penalizado conforme sanções previstas neste e em outros Manuais.

9. Sanções por descumprimento de obrigações

O expositor que não cumprir as normas deste Manual do Expositor, poderá receber as seguintes sanções:

- Notificação;
- Cessão do direito de participação da 13^a edição da Rondônia Rural Show Internacional e 7^a Rondoleite;
- Suspensão de participar das duas edições subsequentes da Rondônia Rural Show Internacional;
- Responsabilização civil e criminal quando infringir a legislação.

10. Cumprimento do regulamento

Obrigam-se ao cumprimento todas as disposições contidas no presente manual, levando-as ao conhecimento de seus funcionários, terceirizados, fornecedores e especialmente às montadoras de estandes, tendas e vitrines.

A Ficha de Inscrição e Termo de Compromisso e Responsabilidade deverá obrigatoriamente ser preenchido e assinado pelo expositor.

O não cumprimento de qualquer dos itens deste manual por parte do Expositor, implicará no bloqueio do quiosque, podendo o quiosque ser lacrado até o término do evento, além de inviabilizar a participação do produtor nas próximas duas edições da Rondônia Rural Show Internacional.

Manual confeccionado e validado servindo de conduta para todos os expositores e prestadores de serviços, secretarias e demais órgãos públicos que participam e expõem produtos na Rondônia Rural Show Internacional.

11. Força Maior

Em casos fortuitos ou de força maior que comprometam o andamento adequado do Pavilhão da Agricultura, da 13ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª feira do agronegócio do leite de Rondônia - Rondoleite, ou que venham a impossibilitar sua realização, a Coordenação reserva-se o direito de decidir, unilateralmente, sobre a suspensão, adiamento ou continuidade do evento, isentando-se de quaisquer ônus ou responsabilidades perante os expositores. Essa prerrogativa visa resguardar a segurança e o interesse coletivo, conforme estabelecido em situações excepcionais.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema

Elaboração

Gabriel Nina Arruda
Assessor V
GEAGROIN/SEAGRI-RO

Revisão e Validação

Ana Lise Campos Rocha
Gerente de Agroindústria
GEAGROIN/SEAGRI-RO

RENATA ESTEVES DA COSTA
Coordenadora da Agricultura Familiar
CAFAMILIAR/SEAGRI-RO



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Nina Arruda, Assessor(a)**, em 25/02/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lise Campos Rocha, Gerente**, em 25/02/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Esteves da Costa, Coordenador(a)**, em 27/02/2026, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68571035** e o código CRC **48FC2128**.

Referência: Caso responda este(a) Manual, indicar expressamente o Processo nº 0025.000200/2026-21

SEI nº 68571035